

**Universidade Estadual do Paraná – Unespar  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG  
Diretoria de Pesquisa**

**EDITAL 011/2021 – PRPPG/Unespar  
Inscrição e Seleção aos Programas de Iniciação Científica (PIC) e Iniciação em  
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) 2021-2022  
*Indicação de estudante orientando/a***

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa, considerando:

a Resolução Normativa n. 017/2006-PIBIC/CNPq;  
o Ato da Diretoria Executiva n. 019/2008-Fundação Araucária;  
a Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, que regulamenta o Programa de Iniciação Científica;  
os Editais n. 001/2021, 008/2021 e 009/2021 - PRPPG/Unespar;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar público o prazo e procedimento para indicação de estudante orientando, nos termos do Edital n. 001/2021-PRPPG/Unespar:

§ 1º. A indicação deverá ser feita pelo docente orientador à inscrição que esteja homologada conforme Editais n. 008/2021 e 009/2021 - PRPPG/Unespar. A vinculação do estudante está condicionada, à aprovação da Proposta de Pesquisa de IC & T, após o período de avaliação a ser publicada em Edital a partir de 16 de junho de 2021.

§ 2º. Para cada inscrição homologada, o orientador indicará, apenas um estudante para desenvolver as atividades previstas na Proposta de Pesquisa de IC & T enviada, preenchendo um novο formulário para cada inscrição, de acordo com o respectivo ID.

§ 3º. A indicação deverá ser feita entre os dias **10 a 24 de maio**, exclusivamente, pelo *link*: <https://forms.gle/kezwm3MywhxHudxx7>, também constante na página da PRPPG.

§ 4º. As inscrições homologadas e posteriormente classificadas, que não receberem indicação de estudante orientando, com todas as informações necessárias, nos prazos e normas estabelecidos, serão desclassificadas, procedendo-se à reclassificação da respectiva área do conhecimento/*Campus*.

§ 5º. É responsabilidade do docente orientador, proponente da Proposta de Pesquisa PIC/PIBITI, verificar se o estudante indicado não está inscrito para outra proposta para o período 2021-2022.

§ 6º. O estudante a ser indicado para proposta com bolsa não pode usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada, seguindo o estabelecido pelos regulamentos das agências de fomento.

**Art. 2º.** Publique-se na página da PRPPG/Unespar – [www.prppg.unespar.edu.br](http://www.prppg.unespar.edu.br).

Paranavaí, 10 de maio de 2021.

**Renan Bandeirante de Araújo**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG  
*Portaria n. 024/2021-Reitoria/Unespar*